INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52-PROGRAD/UFMS, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o cadastro e o funcionamento das Equipes de Competição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 294-Cograd/UFMS, de 21 de maio de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.015418/2021-91, resolve:

Art. 1º Regulamentar as Normas Gerais referentes ao cadastro e funcionamento das Equipes de Competição Universitária da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º A Equipe de Competição é uma ação de ensino constituída por um grupo de estudantes, sob a coordenação de um servidor efetivo da UFMS, com o objetivo de participar de competições de cunho acadêmico-científico, representando a UFMS.

Art. 3º As Equipes de Competição tem como objetivos:

I – representar a UFMS em competições nacionais e internacionais;

II – promover a produção acadêmica do estudante e da UFMS em prol da sociedade;

III – aumentar a visibilidade nacional e internacional da UFMS;

IV – desenvolver atividades interdisciplinares na UFMS; e

V – buscar o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes com formação de profissionais capacitados.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E DA VIGÊNCIA

Art. 4º A proposta de uma Equipe de Competição deverá estar articulada aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFMS e conterá um Plano de Trabalho da Equipe de Competição.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho da Equipe de Competição deverá conter:

I - a equipe inicial da Equipe de Competição;

II - o cronograma das atividades da Equipe de Competição previstas , com cronograma de participação em competições;

III - a metodologia das atividades que serão executadas pela Equipe de Competição; e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/06/2021
Nº 7560
Pg. 132

VI - as formas de avaliação e/ou acompanhamento previstas para as atividades da Equipe de Competição.

Art. 5º Caberá ao Coordenador da Equipe de Competição cadastrar o Plano de Trabalho da Equipe de Competição no Edital de Cadastramento de Equipes de Competição.

Art. 6º O período de vigência máximo do cadastro de uma Equipe de Competição é de 60 meses, em função da necessidade e características próprias de sua atuação, e pode ser renovado sucessivamente.

§1º A prorrogação da vigência da Equipe de Competição deverá ser solicitada eletronicamente à Prograd, no mínimo trinta dias antes do encerramento da vigência.

§2º A solicitação de prorrogação da Equipe de Competição deverá ser justificada e acompanhada do Relatório Parcial das atividades desenvolvidas e de novo Plano de Trabalho.

CAPÍTULO IIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Coordenador da Equipe de Competição:

I - inserir, no SIGProj/UFMS, a proposta de criação da Equipe de Competição, conforme edital específico;

II - inserir Plano de Trabalho, anualmente, no SIGPROJ/UFMS, com o cronograma de atividades, conforme edital específico;

III - inserir Relatórios Parciais, anualmente e/ou Final no SIGPROJ/UFMS, até sessenta dias após o encerramento da Equipe de Competição;

IV - acompanhar os estudante, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas e orientar os trabalhos realizados pela Equipe

V - controlar a frequência dos estudantes, que deverão dedicar no mínimo doze horas semanais para as atividades da Equipe de Competição;

VI - orientar os membros da Equipe de Competição na apresentação de trabalhos no INTEGRA-UFMS;

VII - informar à Prograd a inclusão ou exclusão de membros da Equipe de Competição;

VIII - emitir os certificados dos participantes nas atividades da Equipe de Competição; e

IX- cumprir as normas institucionais.

Art 8º Compete à Comissão Setorial de Ensino de Graduação:

I - analisar a proposta de criação e de alteração da Equipe de Competição e seu Plano de Trabalho, considerando o contido no art. 4º;

II - emitir parecer sobre o Plano de Trabalho Anual da Equipe de Competição; e

III - colaborar na produção de Relatórios de Impacto das Equipes de Competição.

Art 9º Compete à Direção da Unidade de Administração Setorial e à Coordenação do Curso:

I - acompanhar e divulgar as ações das Equipes de Competição no âmbito de sua Unidade;

II - prover, dentro de suas possibilidades e de acordo com normativo vigente, espaço físico, infraestrutura e apoio e/ou acompanhamento técnico para a execução das atividades e ensaios

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/06/2021
Nº 7560
Pg. 33

experimentais das Equipes de Competição no âmbito da Unidade; e

III - colaborar na produção de Relatórios de Impacto das Equipes de Competição no âmbito de sua Unidade.

Art 10. Compete ao Conselho de Unidade:

I - manifestar-se sobre a aprovação da proposta de criação da Equipe de Competição, subsidiada por parecer da Comissão Setorial de Ensino; e

II - manifestar-se sobre a aprovação do Plano de Trabalho Anual da Equipe de Competição, após parecer da Comissão Setorial de Ensino.

Art. 11. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

I - fazer a gestão organizacional e operacional das Equipes de Competição;

II - enquadrar as propostas das novas Equipes de Competição; e

III - produzir Relatórios de Impacto das Equipes de Competição.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR E DA EXTINÇÃO DA EQUIPE DE COMPETIÇÃO

Art. 12.. O servidor Coordenador poderá ser substituído:

I - a pedido, após autorização do Conselho da Unidade da Administração Setorial; ou

II - por decisão do Pró-Reitor de Graduação, por descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou nas normas institucionais.

Art. 13. A Equipe de Competição poderá ser extinta:

I - por meio de pedido formal da maioria de seus membros, devidamente justificado pelo Coordenador; ou

II – por decisão do Pró-Reitor de Graduação, por descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento ou nas normas institucionais.

CAPÍTULO V

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14. A equipe de execução e o público-alvo da Equipe de Competição farão jus ao Certificado de Ensino, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o Relatório Parcial ou Final apresentado pelo Coordenador da Equipe de Competição.

§1º Cada estudante fará jus a um certificado de participação na Equipe de Competição, desde que tenha obtido frequência mínima obrigatória de setenta e cinco por cento da carga horária total realizada, comprovada nos Relatórios Parciais ou Final da Equipe de Competição.

§2º Caso o estudante não tenha obtido a frequência mínima obrigatória de setenta e cinco por cento da carga horária total, poderá ser emitida Declaração de Participação pelo Coordenador da Equipe de Competição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/06/2021
Nº 7560
Pg. 34

Art. 15. A UFMS não responderá por qualquer débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Equipe de Competição qualificada pela UFMS.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/06/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2613764** e o código CRC **F55C7329**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

10/06/2021
Nº 7560
Pg. 135